Belo Horizonte, 25 de setembro de 2013.

Errata do Edital de Consulta Pública 003/2013

A Secretaria de Transportes e Obras Públicas torna público que:

1- O Item 11.2. do Edital passa a ter a seguinte redação:

11.2 O valor máximo da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA anual a ser proposto pela LICITANTE deverá, nos termos do art. 40 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, ser inferior a R$ 5.921.355,34 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) sendo desconsiderada a PROPOSTA ECONÔMICA que apresentar valor fora dos padrões indicados.

2- O Item 11.5 do Edital passa a ter a seguinte redação:

11.5 Adotar-se-á a seguinte fórmula para a Nota da Proposta Econômica:

$$NPE = \frac{(OR + M)/2}{PL}$$

NPE é a Nota da Proposta Econômica;
OR é o valor máximo da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, apresentado no item 11.2;
M é a média dos valores das CONTRAPRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS das licitantes;
PL é o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA solicitado pela licitante.

3- Ficam mantidas as demais condições do Edital.